



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 618 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de Cr\$700.000 (setecentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer pagamento de despesas com a construção de uma sala destinada à Instalação do Posto de Identificação e Fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentro da seguinte codificação:-

4.1.1.2.8.8 - CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com a anulação parcial da seguinte verba:

2 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.2.00 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

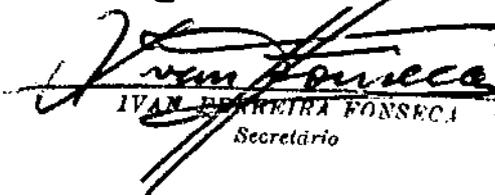
411395-C - Pavimentação de vias públicas.....Cr\$700.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de novembro de 1.965

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 22 NOV 1965

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário